

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.584, DE 2001

“Dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.”

Autor: Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO

Relator: Deputado SERAFIM VENZON

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.584, de 2001, do nobre Deputado José Carlos Coutinho, propõe a isenção de despesas na concessão de passaportes e demais documentos de viagem para as pessoas maiores de sessenta e cinco anos.

Na justificção, argumenta o autor que a proposta está em sintonia com o postulado constitucional de amparo aos idosos e promoção de sua participação na comunidade, a exemplo da gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Pode-se observar que o Projeto se coaduna com os postulados da Política Nacional do Idoso, inaugurada com a Lei nº 8.842, de 1994, e ainda mais com o Projeto de Estatuto do Idoso, aprovado em Comissão Especial em 2001.

De fato, o Projeto de Estatuto do Idoso representa importante avanço na proteção a esse segmento da população, sobretudo no que se refere ao acesso à Justiça e a sanções penais para coibir a prática de delitos contra idosos.

Todavia, no Capítulo que trata da “Educação, Cultura, Esporte e Lazer”, não ficou explicitado nenhum incentivo a atividades turísticas para os idosos, a despeito de ser nessa fase da vida que surgem as maiores oportunidades para a realização de viagens, que por vezes foram acalentadas ao longo da vida.

Importa, portanto, considerar que a isenção de despesas com a documentação para viagens internacionais, embora de pequena monta, pode representar um estímulo ao incremento do turismo para as pessoas idosas.

Por essas razões, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.584, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado SERAFIM VENZON
Relator